



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Cíntia Guimarães Morgado Barroso Mendes

**A Gestão do Risco Alimentar:
o novo poder de polícia dos alimentos**

Rio de Janeiro

2010

Cíntia Guimarães Morgado Barroso Mendes

A gestão do risco alimentar: o novo poder de polícia dos alimentos

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao programa de pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Público.

Orientadora: Prof. Dr^a. Arícia Fernandes Correia

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

M538g Mendes, Cíntia Guimarães Morgado Barroso.

A gestão do risco alimentar: o novo poder de polícia dos alimentos /
Cíntia Guimarães Morgado Barroso Mendes. - 2010.
206 f.

Orientador: Arícia Fernandes Correia.

Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Faculdade de Direito.

1. Risco (Direito) - Teses. 2. Direito administrativo - Teses. 3. Poder de
polícia - Teses. 4. Alimentação - Risco - Teses. I. Correia, Arícia Fernandes.
II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III.
Título.

CDU 343.222

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Cíntia Guimarães Morgado Barroso Mendes

A Gestão do Risco Alimentar: o novo poder de polícia dos alimentos

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao programa de pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Público.

Aprovada em: 27 de agosto de 2010.

Banca Examinadora:

Prof. Dr^a. Arícia Fernandes Correia (orientadora)
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr^a. Patrícia Ferreira Baptista
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr^a. Vanice Lírio do Valle
Faculdade de Direito da Universidade Estácio de Sá

Rio de Janeiro

2010

DEDICATÓRIA

Agradeço a Deus pela benção de realizar um sonho. Aos meus pais, sou grata pelo amor e pelo estímulo incondicionais, especialmente, à minha mãe, sempre fundamental. A Marcelo dedico esse trabalho, meu companheiro em todos os momentos da caminhada acadêmica e, sobretudo, da vida.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho acadêmico seria uma “travessia no deserto” se não existissem pessoas e instituições fundamentais para sua concretização a quem devo eterna gratidão. Cito, em primeiro lugar, Arícia Fernandes Correia e Suzana Calvo Tavares da Silva, que me orientaram quando não eram minhas orientadoras, demonstrando disponibilidade, interesse e vocação de professoras. A Professora Doutora Arícia Correia da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro prestou-me auxílio em momentos cruciais. A Professora Doutora Suzana Tavares da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra despertou-me o interesse para a relação entre o risco e o Direito Administrativo em suas aulas instigantes.

Agradeço ainda às Professoras Doutoras Patrícia Ferreira Baptista e Ana Paula de Barcellos pelos comentários feitos no exame de qualificação que contribuíram para a melhoria do trabalho. Também sou grata a Fabrício Garcia Henriques pela ajuda com as pesquisas bibliográficas.

Gostaria de deixar registrada minha gratidão à Procuradoria Geral do Estado e aos Procuradores Dra. Paula Bahiense, Dr. Rafael Rolim, Dr. André Uryn, Dra. Renata Cotrim e Dra. Daniele Uryn pelo estímulo e apoio que possibilitaram que eu tivesse a oportunidade ímpar de estudar por um semestre no Mestrado de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Por fim, agradeço aos funcionários das Bibliotecas da Procuradoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e da Universidade Católica de Salamanca pelo auxílio prestado durante as pesquisas.

As armas e os barões assinalados
Que, da ocidental praia lusitana
Por mares nunca de antes navegados
Passaram ainda além da Taprobana
Em perigos e guerras esforçados,
Mais do que prometia a força humana
E entre gente remota edificaram
Novo reino, que tanto sublimaram.

(...)

— Cantando espalharei por toda a parte
Se a tanto me ajudar o engenho e arte.

Luis de Camões.

RESUMO

MENDES, Cíntia Guimarães Morgado Barroso. **A gestão do risco alimentar: o novo poder de polícia dos alimentos.** 2010, 206 f. Dissertação (Mestrado em Direito Público). Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

O escopo da dissertação foi cuidar das mudanças efetuadas nas categorias tradicionais do poder de polícia dos alimentos impostas pela transição da sociedade industrial e liberal à sociedade de risco através do estudo do novo modelo intervenção pública: a análise do risco alimentar. Em razão do advento do risco transterritorial, transtemporal, hipercomplexo e invisível (resíduos de pesticidas, contaminação ambiental por adubos químicos, organismos geneticamente modificados), o Estado foi desafiado a adotar uma resposta útil que acautelasse os bens jurídicos essenciais como a saúde frente aos efeitos adversos dos desenvolvimentos técnicos e científicos da indústria alimentar. A análise do risco consubstancia uma das reações estatais à necessidade de transformação, sendo composta por três etapas interligadas: avaliação de risco, gestão de risco e comunicação dos riscos. A avaliação de risco é baseada nos estudos científicos que identificam a probabilidade de ocorrência de efeitos adversos. A gestão do risco é a etapa em que é conformada a decisão sendo ponderados os interesses em jogo, devendo ser considerado o resultado da avaliação científica. Revela nova finalidade (da ordem pública ao risco tolerado), novos instrumentos (da repressão à precaução; da pontualidade à continuidade; da definitividade à provisoriedade) e novos sujeitos (do monopólio estatal à rede de atores privados e públicos, nacionais e internacionais) em relação ao modelo tradicional. A comunicação do risco, por fim, trata do intercâmbio interativo de informação e percepção sobre o risco entre os atores envolvidos na cadeia alimentar voltada à identificação precoce dos efeitos adversos, transparecendo a substituição do caráter autoritário e unilateral do poder de polícia pela relação bilateral e consensual do novo modelo.

Palavras-chave: Poder de polícia. Gestão de riscos. Risco alimentar

ABSTRACT

The scope of work was taking care of changes made in the traditional categories of police power of food imposed by the transition from industrial and liberal society to risk society that will be through the study of the new model for public intervention: food risk analysis. Due to the advent of transnational, long-lived, hypercomplex and invisible risk (chemical residues of pesticides, environmental contamination by chemical fertilizers, genetically modified organism); the State was challenged to adopt a useful answer to beware the legal essentials like health from the side effects of technical and scientific developments in the food industry. Risk analysis constitutes one step further to transformation reactions, consisting of three interrelated components: risk assessment, risk management and risk communication. The risk assessment is a scientific evaluation of known or potential adverse effects. Risk management is the stage in which the decision is taking by considering risk assessment, and considering interested parties playing with weighing normative alternatives. It reveals new purpose (from public order to tolerated risk), new instruments (from repression to precautionary principle, from punctuality to continuity, from immutability to temporariness) and new subjects (from state monopoly to a network with public and private actors, national and international actors). The risk communication, finally, deals with the interactive exchange of information and perception of risk among actors involved in the food chain focused on early identification of side effects, which reveals the replacement of an authoritarian and unilateral relationship for a consensual and bilateral attitude.

Keywords: Policy power. Risk management. Food safety.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	15
1	ANTECEDENTES À ANÁLISE DO RISCO ALIMENTAR.	
	DO PERIGO AO RISCO ALIMENTAR: O CONTEXTO SOCIAL, POLÍTICO E JURÍDICO SUBJACENTE À TRANSIÇÃO.....	18
1.1	Antecedentes da Nova Intervenção Pública no Âmbito Alimentar: Contexto Social, Político e Jurídico.....	18
1.1.1	<u>A sociedade industrial: domínio dos perigos naturais pela incipiente indústria alimentar.....</u>	18
1.1.2	<u>Estado Liberal de Direito: entre a teoria das liberdades e a teoria da ordem.....</u>	20
1.1.1.2.1	O Liberalismo e a separação entre Estado e sociedade.....	20
1.1.2.2	Teoria das liberdades.....	21
1.1.2.2.1	O direito à livre iniciativa econômica.....	23
1.1.2.2.2	O direito à livre investigação científica.....	24
1.1.2.3	Teoria da ordem: o poder de polícia dos alimentos.....	26
1.1.2.3.1	O elemento subjetivo do poder de polícia dos alimentos: o Estado.....	28
1.1.2.3.2	O elemento objetivo do poder de polícia dos alimentos: limitações e condicionamentos à atividade privada.....	29
1.1.2.3.3	O elemento teleológico do poder de polícia dos alimentos: a ordem pública alimentar.....	30
1.2	A Gênese do Risco Alimentar e as Transformações do Contexto Subjacente: Desafios ao Poder de Polícia dos Alimentos	34
1.2.1	<u>A sociedade de risco: do progresso à encruzilhada civilizatória.....</u>	34
1.2.1.1	Os alimentos como os novos riscos.....	39
1.2.2	<u>O Estado Regulador.....</u>	42
1.2.2.1	Introdução: do Estado Liberal ao Estado Regulador.....	42
1.2.2.2	Os novos direitos fundamentais.....	45
1.2.2.3	As novas tarefas do Estado: desafios ao poder de polícia dos alimentos.....	50
2	A ANÁLISE DO RISCO ALIMENTAR: AVALIAÇÃO, GESTÃO E COMUNICAÇÃO DO RISCO.....	54
2.1	A Avaliação Do Risco Alimentar.....	54
2.1.1	<u>Da lei à ciência como parâmetro de atuação administrativa.....</u>	54

2.1.1.1	A inserção da ciência na legislação: a remissão jurídica para as soluções da tecnologia e da ciência.....	54
2.1.1.2	A inserção da ciência na atividade administrativa: o deslocamento do poder decisório (de fato) para o conhecimento técnico-científico dos peritos.....	59
2.1.1.3	A processualização e a institucionalização do conhecimento técnico-científico: da invisibilidade à nova articulação entre risco, ciência e direito.....	62
2.1.2	<u>Refrações processuais do conhecimento técnico-científico</u>	64
2.1.2.1	A análise de risco: a processualização do controle do risco alimentar.....	64
2.1.2.2	A avaliação de risco: a incorporação da ciência no processo de tomada de decisão sobre o risco.....	66
2.1.2.2.1	Entre juízos descritivos e valorativos: a questão da existência ou não da discricionariedade técnica.....	69
2.1.2.3	O papel legitimador do processo administrativo: compensações do déficit democrático através da natureza aberta do processo.....	71
2.1.2.3.1	A transparência na instrução processual.....	73
2.1.2.3.2	A participação na instrução processual.....	78
2.1.3	<u>Refrações organizatórias do conhecimento técnico-científico</u>	80
2.1.3.1	Notas introdutórias à organização do saber científico: a busca por eficiência técnica e independência técnica.....	80
2.1.3.2	A organização internacional de segurança alimentar.....	87
2.1.3.3	A organização nacional de segurança alimentar.....	91
2.2	A Gestão Do Risco Alimentar	102
2.2.1	<u>Introdução: da defesa frente aos perigos à gestão dos riscos</u>	102
2.2.2	<u>A conformação da decisão na gestão do risco: dificuldades impostas à técnica de ponderação de interesses pela administração</u>	103
2.2.3	<u>O princípio de precaução como princípio articulador entre direito e ciência para tomada de decisão em caso de incerteza</u>	109
2.2.3.1	Origem, consolidação e difusão do princípio da precaução: da proteção do meio ambiente à proteção da saúde pública.....	109
2.2.3.2	O valor normativo do princípio da precaução.....	112
2.2.3.3	O conteúdo normativo do princípio de precaução.....	114
2.2.3.3.1	Do princípio da prevenção ao princípio da precaução: semelhanças e contrastes.....	115

2.2.3.3.2	As versões do princípio da precaução: em busca de uma definição balanceada	117
2.2.3.3.3	Os pressupostos de aplicação do princípio de precaução: a identificação de um fator de risco e a incerteza científica na sua caracterização.....	120
2.2.4	<u>As novas referências da gestão do risco alimentar.....</u>	121
2.2.4.1	A nova referência teleológica: da ordem pública ao risco tolerado.....	121
2.2.4.2	A nova referência instrumental: as medidas de atuação e gestão do risco alimentar.....	124
2.2.4.2.1	As medidas gerais de gestão do risco alimentar.....	124
2.2.4.2.2	As medidas de gestão adotadas em razão do princípio de precaução.....	127
2.2.4.2.2.1	A tensão entre princípio de precaução e o princípio de legalidade: exceção à legalidade vigente.....	127
2.2.4.2.2.2	O fundamento do princípio de precaução: o dever de não prejudicar a saúde....	129
2.2.4.2.2.3	As medidas administrativas adotadas em função do princípio de precaução.....	130
2.2.4.3	A nova referência subjetiva: poder de polícia sem Estado?.....	137
2.2.4.3.1	O Estado como o único e principal centro de autoridade do direito administrativo.....	137
2.2.4.3.2	A perda da centralidade da autoridade do Estado no direito administrativo.....	138
2.2.4.3.3	A dispersão da autoridade na gestão do risco.....	138
2.2.4.3.3.1	No âmbito nacional: a criação de agências reguladoras independentes.....	138
2.2.4.3.3.2	No âmbito privado: a autorregulação.....	139
2.2.4.3.3.2.1	A elaboração de normas técnicas por organizações privadas.....	139
2.2.4.3.3.2.2	A certificação de cumprimento de normas técnicas por organizações privadas..	142
2.2.4.3.3.2.3	O controle das atividades privadas pelos atores controlados.....	143
2.2.4.3.3.3	No âmbito internacional: a regulação global.....	145
2.2.4.3.4	Conclusões	149
2.3	A Comunicação De Risco Alimentar.....	151
2.3.1	<u>A comunicação de risco alimentar como a face consensual e bilateral da administração pública através da informação.....</u>	151
2.3.1.1	O poder de polícia como a face imperativa e unilateral da Administração Pública.....	151
2.3.1.2	Os fatores de transformação da face imperativa e unilateral do poder de polícia.....	152
2.3.1.3	A comunicação de riscos como a face consensual e bilateral da Administração	

	Pública.....	153
2.3.1.3.1	A comunicação de riscos entre os entes da Administração: a consensualidade interadministrativa.....	156
2.3.1.3.2	A comunicação dos riscos entre a Administração, os agentes econômicos e os cidadãos.....	158
2.3.1.3.2.1	Os agentes econômicos e o encargo de informar como fórmula menos coercitiva de controle de risco.....	159
2.3.1.3.2.2	O cidadão, a percepção e a informação.....	161
2.3.2	<u>A percepção como subsídio para a comunicação de risco</u>	161
2.3.2.1	O caráter subjetivo da percepção: os fatores determinantes para aceitação ou negação do risco alimentar.....	162
2.3.2.2	A percepção como subsídio da comunicação de riscos: o consenso como elemento coadjuvante da tomada de decisão.....	163
2.3.3	<u>A Comunicação De Riscos Como Afloramento Do Direito À Informação</u>	165
2.3.3.1	O cidadão na sua face de consumidor e o direito à informação: da vulnerabilidade informacional à co-participação nas soluções de interesse público.....	165
2.3.3.2	Densificando o direito à informação: o que, quanto, como e quando informar sobre o risco alimentar.....	168
2.3.3.3	As garantias do direito à informação alimentar.....	172
2.3.3.3.1	A rotulagem dos alimentos.....	172
2.3.3.3.2	O controle da publicidade e propaganda referente a produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde.....	177
2.3.3.3.3	A educação alimentar como fomento público.....	180
2.3.3.3.3.1	Informação ou educação alimentar?	180
2.3.3.3.3.2	O direito à educação alimentar.....	181
2.3.3.3.3.3	A educação como fomento público e a consensualidade: o estímulo à criação de soluções privadas de interesse público.....	182
3	CONCLUSÃO	183
	REFERÊNCIAS	194

INTRODUÇÃO

Uma das principais obras de Rogério Soares, um jurista preocupado com as transformações do direito público, escrita no final da década de sessenta, apresenta a metáfora ainda atual do “sono da princesa da fábula”. Ao despertar após vinte anos, o adormecido cultor do direito administrativo descobriria atônito que o seu “castelo de construções e os seus servidores estavam irremediavelmente submersos no silvado duma nova realidade”. A constatação pôs por terra a velha máxima de Otto Mayer de que “a Constituição passa, a Administração fica”.¹ Eis que, na verdade, o direito constitucional e o direito administrativo “passam” em face da emergência de novos elementos e mecanismos de evolução da moderna sociedade.²

A origem do presente trabalho se insere nesse contexto. A moderna sociedade de risco³, ao lado de outros fatores, vai provocar uma mudança dos paradigmas do Estado e da Administração. Associada aos desenvolvimentos técnicos e científicos empregados pela indústria sobre a alimentação humana surge a necessidade de uma resposta estatal útil aos riscos invisíveis (microorganismos, resíduos de agrotóxicos, contaminantes ambientais, aditivos alimentares e transgênicos) decorrentes dessas atividades e, mais do que isso, a instituição de mecanismos que acautelem bens jurídicos essenciais como a saúde pública perante as incertezas que aqueles desenvolvimentos suscitam.⁴

A crise da encefalopatia espongiforme bovina (EEB), conhecida como “mal da vaca louca”, ilustra uma espécie de manual de sociedade de risco.⁵ A fragilidade do sistema europeu de produção de carne bovina para consumo humano ficou em evidência após mais de uma década de embates e incertezas entre os cientistas sobre a ligação entre a doença dos animais, em função da ração a eles fornecida, e a doença dos seres humanos. Os órgãos públicos, outrossim, também não foram capazes de controlar e detectar precocemente a razão do problema levando à desconfiança e à insegurança da população que esperava proteção.⁶ A crise ainda proporcionou amplas provas de como

¹ SOARES, Rogério Ehrhardt. **Direito Público e sociedade técnica**. 1ª. ed. Coimbra: Tenacitas, 1969, p. 23-5.

² CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O direito constitucional passa: o direito administrativo passa também. In: **Estudos em homenagem ao Professor Doutor Rogério Soares**. Coimbra: Coimbra Editora, 2001, p. 707.

³ BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad**. Barcelona: Editorial Paidós, 1986.

⁴ SILVA, Suzana Calvo Tavares da. **Sumários desenvolvidos de Direito Administrativo I**. (1º. ciclo), 2009/2010, p. 33. Disponível em: <http://www.fd.uc.pt>. Acesso em: 04/11/2009.

⁵ BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo global**. Traducción Jesus Albaréz Rey. Barcelona: Biblioteca Selecta, 2002, p. 76.

⁶ A comissão de cientistas criada na Grã-Bretanha para estudar a relação entre a doença nos animais e nos humanos, inicialmente, não só negou a possibilidade, como também afirmou que a enfermidade em bovinos não constituiria

os riscos alimentares podem atravessar fronteiras dificultando o domínio isolado do Estado sobre as soluções de interesse geral.

A intervenção pública no âmbito alimentar não é recente, pois indicam os documentos históricos mais remotos o interesse dos governantes em codificar as regras para proteger a saúde dos consumidores. No entanto, diferentemente da atual atuação, a tônica dominante desde a antiguidade até a conformação do tradicional poder de polícia dos alimentos era a defesa contra os perigos visíveis (peso insuficiente do conteúdo, variações de tamanho, rotulagem enganosa, qualidade deficiente) que afetavam a inocuidade dos alimentos.⁷ Ademais, a tradicional atividade administrativa, que ganha autonomia junto com o nascedouro do direito administrativo no fim do século XIX, reproduz algumas de suas clássicas características, tais como a estatalidade, a legalidade, a autoridade, unilateralidade, além do padrão monológico, repressivo e episódico, que vêm se mostrar inadequadas frente aos novos desafios.

O tema da presente dissertação “Gestão do Risco Alimentar: o novo poder de polícia dos alimentos” induz à reflexão sobre as categorias fundadoras da administração ordenadora, pois diante da hipercomplexidade, transterritorialidade e transtemporalidade do novo objeto controlado, impõe-se ao Estado uma nova forma de minorar os efeitos potencialmente prejudiciais à saúde e à segurança da população, o que vem dar origem a institutos jurídicos novos ou à reformulação de categorias já existentes, obrigando a contínuos reajustes na dogmática jurídico-administrativa tradicional.

O objetivo perseguido com o estudo é contribuir com algumas reflexões sobre o novo modelo de controle dos riscos alimentares, denominado *análise de risco*, já configurado no ordenamento jurídico nacional, mas pouco enfrentado pela doutrina e pela jurisprudência brasileiras, através do qual estudo será possível identificar e analisar novos institutos e reformulações acima mencionados, trazendo exemplos apropriados.

O plano da dissertação foi dividido em duas partes. A primeira parte, correspondente ao primeiro capítulo, se refere aos antecedentes do modelo de análise de risco alimentar no tocante ao contexto social, político e jurídico subjacente. A segunda parte se refere, então, ao novo modelo de análise do risco, dividida em três capítulos, cada um concernente a uma das etapas da análise de risco.

risco para a população. Alguns anos depois, o governo inglês reconhecera a possibilidade de relação entre as doenças, após a morte de dezenas de pessoas e outras milhares contaminadas. NODARI, Rubens Onofre. Biossegurança, transgênicos e risco ambiental: os desafios da nova lei de biossegurança. In: LEITE, José Rubens Morato e FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila (orgs). **Biossegurança e novas tecnologias na sociedade de risco: aspectos jurídicos, técnicos e sociais**. Florianópolis: Conceito editorial, 2007, p.39.

⁷ OMS/FAO. **Qué es el Codex Alimentarius**. Roma, 2005, p. 9.

A primeira parte (Capítulo I) aborda a transição da sociedade técnica à sociedade de risco, contexto social em que se insere o poder de polícia dos alimentos. No Estado Liberal de Direito, atuava a administração em nome da ordem pública, aqui com ênfase na salubridade dos gêneros, reprimindo violações à lei e defendendo a sociedade contra os perigos alimentares, normalmente perceptíveis aos sentidos. A partir do advento do risco alimentar, surgem alguns desafios aos elementos conformadores da administração ordenadora (subjetivo, objetivo e teleológico), justificando a criação de um novo modelo de controle: a análise do risco alimentar.

A segunda parte (Capítulos II, III e IV) cuida das três etapas da análise de risco alimentar: avaliação, gestão e comunicação de riscos. Cada uma enfatizará mudanças paradigmáticas do poder de polícia dos alimentos a partir do tratamento do risco alimentar.

Em primeiro lugar, a avaliação do risco, etapa fundamental para tornar inteligível à administração o objeto controlado, coloca em evidência problemas alusivos à legalidade e à legitimidade da participação do conhecimento especializado externo à estrutura administrativa na condução de funções públicas.

Em segundo lugar, a gestão do risco, que substitui a simples defesa contra perigos, enfrenta a ausência de certezas científicas para a tomada de decisão. Impossibilitado de contar com pronunciamentos categóricos, o poder público adota o princípio da precaução. Considerando essa nova dificuldade, as sociedades não podem mais pretender eliminar os riscos, passando a conviver com eles. Mas não pode mais a administração utilizar apenas o instrumental que combatia os perigos visíveis nem pode mais impor soluções, pois conta com a participação e colaboração de terceiros nesse processo, ou seja, novos atores que partilham a função com a administração.

Em terceiro lugar, a comunicação de riscos, última etapa da análise de riscos, através da troca de informações e percepções sobre o risco alimentar, questiona a eficácia do modelo unilateral e autoritário do tradicional poder de polícia.

REFERÊNCIAS

ABREU, Rogério Roberto Gonçalves. Livre iniciativa, livre concorrência e intervenção do Estado no domínio econômico. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 97, n.874, ago. 2008.

ACKERMAN, Bruce. A nova separação de poderes. Tradução: Isabelle Mara Campos Vasconcelos e Eliana Valadares Santos. **Coleção ANPR de Direito e Democracia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

AGUIAR DE LUQUE, Luis. Las garantías constitucionales de los derechos fundamentales en la constitución española. **Revista de Derecho Político**, n. 10, p. 107-132, 1981.

AITH, Fernando. **Curso de Direito Sanitário: A proteção do direito à saúde no Brasil**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALLENDE, Isabel. **Afrodite. Contos, receitas e outros afrodisíacos**. Tradução de Cláudia Schilling. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

ALMEIDA-MURADIAN, Ligia Bicudo; PENTEADO, Marilene de Vuono Carmargo. **Vigilância Sanitária: Tópicos sobre legislação e análise de alimentos**. Rio de Janeiro: Editora Guabunara Koogan, 2007.

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A liberdade de iniciativa econômica: fundamento, natureza e garantia constitucional. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 23, n.92, p. 221-240, out./dez. 1986.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 11. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

ANTUNES, Tiago. **O ambiente entre o Direito e a Técnica**. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 2003.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10 a. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. Tradução de Roberto Raposo, 2004.

ARRANZ RECIO, J. I. La seguridad alimentaria y el consumidor. **VVAA, La seguridad alimentaria del productor al consumidor**. Ediciones Mundi-Prensa. Madrid, 2003.

THOMAS ASHTON. **The industrial revolution, 1760-1830**. Oxford University Press, 1997.

AUTORIDADE EUROPÉIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR. **EFSA: Risk Perception and Food Safety: Where Do European Consumers Stand Today?** 08/02/2006. Disponível em: <<http://www.efsa.europa.eu/en/press/news/mb060207.htm>>. Acesso em 10/05/2010.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios**. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 4. ed., São Paulo, Malheiros, 2004.

AZEVEDO, Marta Britto. O consumidor consciente: liberdade de escolha e segurança. **Revista de Direito do Consumidor**, vol. 67, ano 2008, p. 197 - 214, jul./set. 2008.

BALICKI, Marcelo. A delimitação do principio da precaução e o paradigma complexo de Edgar Morin. **Revista de Direito Ambiental**, ano 12, n. 48, p. 140-178, out/dez, 2007.

BAPTISTA, Patrícia. **Transformações do direito administrativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BARCELLOS, Ana Paula de. Papéis do direito constitucional no fomento do controle social democrático: algumas propostas sobre o tema da informação. **Revista de Direito do Estado**, ano 3, n. 12, p. 181-205, out./dez. 2008.

BARRETO, Vicente de Paulo. Bioética, responsabilidade e sociedade tecnocientífica. In: MARTINS-COSTA, Judith; MÖLLER, Letícia L. (orgs.). **Bioética e responsabilidade**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: Os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. Liberdade de expressão e limitação a direitos fundamentais. Ilegitimidade de restrições à publicidade de refrigerantes e sucos. **Biblioteca Digital Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, ano 2, n. 7, jul. 2004.

BAVA, Silvio Caccia. Alimentos Contaminados. **Le Monde Diplomatique Brasil**. 33 ed., abril/2010.

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad**. Traducción: Jorge Navarro, Daniel Jiménez, Maria Rosa Borrás. Barcelona: Editorial Paidós, 1986.

_____. **La sociedad del riesgo global**. Traducción Jesus Albaréz Rey. Barcelona: Biblioteca Selecta, 2002.

_____. **La sociedad del riesgo mundial: en busca de la seguridad perdida**. Traducción: Rosa S. Carbó. Barcelona: Editorial Paidós, 2008.

BERLIN, Isaiah. Two Concepts of Liberty. In: GOODIN, Robert. E. and PETTIT, Philip. (org). **Contemporary Political Philosophy. An Anthology**. Blackwell Publishers, 2006, p. 369-387.

BIELSA, Rafael. **Regimen jurídico de policía: algunos aspectos de la protección jurídica constitucional**. Buenos Aires: Editorial La Ley, 1957.

BINENBOJM, Gustavo. A Constitucionalização do Direito Administrativo no Brasil: um inventário de avanços e retrocessos. In: **A constitucionalização do direito: Fundamentos teóricos e aplicações específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 743-780, 2007.

_____. **Uma nova teoria de direito administrativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BOMBARDELLI, Marco. **Decisioni e Pubblica Amministrazione: La Determinazione Procedimentale dell'Interesse Pubblico**. Torino: G. Giappichelli, 1996.

BRENNER, Michael; NEHRING, Anja. Public Law and risk in Germany. **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p.305-319, spring/printemps 2003.

BROYELLE, Camille. Le risque em droit administratif "classique". In: **Revue du Droit Public**, n.6, p.1513 e ss, nov./dec.2008.,Paris: Lextenso éditions, 2008.

CAMÕES, Luis de. **Os Lusíadas**. Lisboa, 1572, Canto I.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª. ed. Coimbra: Almedina, 2003,

_____. Electrosmog e as relações de vizinhança ambiental: primeiras considerações. **Revista do Centro de Estudos de Direito, do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente**, Coimbra, ano 5, n.º.10, p.10-3 (2002).

_____. O círculo e a linha. Da liberdade dos antigos à liberdade dos modernos na teoria republicana dos direitos fundamentais. In: Idem. **Estudos sobre direitos fundamentais**. Coimbra Editora, p. 07-34, 2008.

_____. O direito ao ambiente como direito subjetivo. Idem. In: **Estudos de direitos fundamentais**. 2ª. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

_____. O direito constitucional passa: o direito administrativo passa também. In: **Estudos em homenagem ao Professor Doutor Rogério Soares**. Coimbra: Coimbra Editora, p. 705-722, 2001.

_____. Tópicos de um curso de mestrado sobre direitos fundamentais, procedimento, processo e organização. **Separata do Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra**, BFDC, LXVI, 1990.

CANSIGLIERI, Olga Helena Aragon Bonatto. **A política comunitária de biossegurança alimentar e os transgênicos: uma realidade assentada sobre o reconhecimento de um (novo) bem jurídico?** Dissertação de Mestrado. Coimbra, dez. 2005.

CARDOSO, Janine Miranda. Práticas e modelos de comunicação na saúde: alguns elementos para pensar uma política de comunicação para a vigilância sanitária. In:

COSTA, Ediná Alves e RANGEL-S, Maria Ligia. (org). **Comunicação em vigilância sanitária: Princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, p.59-80, 2007.

CARVALHO, Delton Winter de. As novas tecnologias e os riscos ambientais. In: LEITE, José Rubens Morato; FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila (coord). **Biossegurança e Novas Tecnologias na Sociedade de Risco: aspectos jurídicos, técnicos e sociais**. 1. ed. São Paulo: Editora Conceito, 2007.

_____. Sistema constitucional brasileiro de gerenciamento dos riscos ambientais. **Revista de Direito Ambiental**, ano 14, jul./set., p.53-75, 2009.

CASSESE, Sabino. Administrative Law without the state? The challenge of global regulation. **New York University Journal of International law and politics**, vol. 37, n. 4, p. 663-694, 2006.

_____. [*Le droit tout puissant et unique de la société. Paradossi del diritto amministrativo*](#). **Rivista trimestrale di diritto pubblico**, Milano: Giuffrè, n. 4, p. 46 e ss., 2009.

_____. **L'ideale di una buona amministrazione**. Il principio del mérito e la stabilità degli impiegati. Università degli Studi Suor Orsola Benincasa: Editoriale Scientifica, 2007.

_____. Le trasformazioni del Diritto Amministrativo dal XIX al XXI Secolo. In: **Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico**, Milano, Giuffrè, n. 1, p. 27 e ss. 2002.

_____. Un diritto senza stato. In: Idem. **Il mondo nuovo del diritto: Un giurista e il suo tempo**. Bologna: Società Editrice Il Mulino, 2008.

CASTRO, Josué de. **A geografia da fome: o dilema brasileiro – pão ou aço?** São Paulo: Editora Brasiliense, 1947.

COLAÇO ANTUNES, Luis Filipe. **O Direito Administrativo sem Estado: Crise ou fim de um paradigma?** Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

CONDE, Enrique Alvarez (coord.) **Administraciones públicas y Constitución: reflexiones sobre el XX aniversario de la Constitución española de 1978**. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 1998.

CONDESSO, Fernando Reis. **O direito à informação administrativa**. Rio de Janeiro: Universidade Gama Filho. 1993.

CÓRDOBA, Elena Amador. De administrado a ciudadano: Veinte años de incidencia de la Constitución en el procedimiento administrativo y en las relaciones ciudadano-Administración. In: CONDE, Enrique Alvarez (coord.) **Administraciones públicas y Constitución: reflexiones sobre el XX aniversario de la Constitución española de 1978**. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 1998.

COSTA, Ediná Alves; RANGEL-S, Maria Ligia. (org). **Comunicação em vigilância sanitária: Princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, 2007.

COSTA, Vicente José Ferreira Cardoso da. Constitution et progress scientifique et technice. **Boletim da Faculdade de Direito**, Coimbra, n. 68, p. 87-108, 1992.

CRAIG, Paul. **Administrative Law**. Sixth Edition. London: Sweet & Maxwell, 2008.

CRETELLA JUNIOR, José. Policia e poder de policia. In: **Revista dos Tribunais**, n. 608, p. 7 e ss. out./dez. 1985.

_____. **Tratado de Direito Administrativo. Poder de polícia e Polícia**. Volume v. 2^a. ED. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CUNHA, Paulo César Melo da. As atividades comunicadas e o controle do exercício das liberdades. In: ARAGÃO, Alexandre dos Santos de e MARQUES NETO, Floriano de Azevedo (coord.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas**. Belo Horizonte: Fórum Administrativo, 2008.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 19. ed. São Paulo: Saraiva. 1995.

DELLIS, Georges. L'État face au risque en tant que matière du Droit Public Européen: Droit public et risque. In: **European review of public law**, vol. 15, n. 1, p. 659-703, spring/printemps 2003.

DENNIS, S.B. Ask the regulators. Prioritizing food safety risk assessments: a new approach. In: **Food Safety Magazine**, abril/may 2003. Disponível em: <<http://www.foodsafetymagazine.com>>.

DERANI, Cristiane. Competência Normativa e decisória da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e a avaliação de risco: O caso do Algodão Bollgard, evento 53. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 11, n.41, p. 237-270, jan./mar., 2006.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. Discricionarietà administrativa e discricionarietà técnica. **Biblioteca Digital Brasileira de Direito Público, RBDP**, Belo Horizonte, ano 5, n. 17. Abril 2007.

DOMÍNGUEZ LUIS, José Antonio. El derecho de información administrativa: información documentada y transparencia administrativa. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 88, 1995.

DUARTE, David. **Procedimentalização, Participação e Fundamentação: Para uma Concretização do Princípio da Imparcialidade como Parâmetro Decisório**. Dissertação de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas. Coimbra: Livraria Almedina, 1996.

DUARTE, Maria Luisa. **Direito Administrativo da União Européia**. Coimbra: Coimbra Editora. 2008.

ÉBOLI, Evandro. ANVISA impõe regras para propaganda de alimentos com excesso de açúcar e gordura. **O GLOBO**. 29/06/2010. Disponível em: <<http://www.oglobo.com.br>> Acesso em 01/07/2010.

EFINC, Antônio Carlos et all. A informação e a segurança no consumo de alimentos transgênicos. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo: RT, v. 17, n. 68, out./dez. 2008.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Brasil supera Canadá e se torna o terceiro maior exportador agrícola**. 7 de março de 2010. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br>>.

ESTEVE PARDO, Jose. **El desconcierto del Leviatán**: Política y derecho ante las incertidumbres de la ciencia. Madrid: Marcial Pons, 2009.

_____. La adaptación de las licencias a las mejores técnicas disponibles. **Revista de Administración Pública**, n. 149, p. 37-61. 1999.

_____. Privileged Domain of Risk Treatment: Risk and Health. In: **Revue europeenne de droit public**, vol. 15, nº 1, p. 109-129, spring/printemps 2003.

_____. **Técnica, riesgo y derecho**: tratamiento del riesgo tecnológico en el derecho ambiental. Barcelona: Editorial Ariel, 1999.

FAO/OMS. Gestión de riesgos e inocuidad de los alimentos (Estudio FAO Alimentación y Nutrición - 65). **Informe de la Consulta Mixta FAO/OMS**, Roma, Italia, 27-31 de enero de 1997.

FAUSTO DE QUADROS. **Os Conselhos de Disciplina na Administração Consultiva**. Lisboa, 1974.

FERRAJOLI, Luigi. Derechos fundamentales. In: **Los fundamentos de los derechos fundamentales**. Edición de António de Cabo e Gerardo Pisarello. 4. ed. Madrid: Trotta, 2009. p. 19-56.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 17. ed., 1989.

FISCHLER, Claude. A MacDonalldização dos costumes. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, p. 841-862, 1998.

FISHER, Elizabeth. Drowning by numbers: standard setting in risk regulation and the pursuit of accountable public administration. **Oxford Journal of Legal Studies**, vol. 20, n. 1, pp. 109-130, 2000.

_____. General Conclusions: Risk and the challenges for administrative law. Risk and Public law. **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p.707-729, spring/printemps 2003.

FLANDRIN, Jean Louis. A alimentação camponesa na economia de subsistência. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade. 6. ed., p. 580-610, 1998.

FONT, Mariola Rodriguez. **Regimen jurídico de la seguridad alimentaria**: de la policía administrativa a la gestión de riesgos. Madrid: Marcial Pons, 2007.

FRANC, Michel. Traitement Juridique du risqué et principe de precaution. Risk and Public law. **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p.59-71, spring/printemps 2003.

FREITAS, Juarez. Controle dos atos administrativos e o princípio da precaução. **Fórum Administrativo**, Direito Público, Belo Horizonte, ano 6, n. 68, p. 7941-7949, out. 2006.

_____. Direito fundamental à boa administração pública e o reexame dos institutos da autorização, de serviço público, da convalidação e do “poder de polícia administrativa”. In: ARAGÃO, Alexandre dos Santos de e MARQUES NETO, Floriano de Azevedo (coord.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas**. Belo Horizonte: Fórum Administrativo, 2008.

_____. **Discrecionabilidade administrativa e direito fundamental à boa administração pública**. São Paulo: Malheiros, 2 ed. 2009.

_____. Princípio da precaução e o direito fundamental à boa administração pública. In: **Revista de Direito do Estado**, ano 2, n. 7, p. 201-215, jul./set.2007.

_____. Princípio da precaução: vedação do excesso e da inoperância. **Interesse Público**, ano VII, n. 35, p.33-48, jan./fev., 2006.

FRIGOGINE, Ilya Ramanovich. **Fim das certezas**: o tempo, o caos e as leis da natureza. Traduzido por Jorge Alves. 1. ed. Lisboa: Gradiva, 1996.

FROTA, Mário. Segurança Alimentar: Comunicação dos riscos, afloramento do direito à informação. **Revista portuguesa de direito do consumo**, Coimbra, n.35, p. 66-78, Set. 2003.

GARCIA D'ENTERRIA, Eduardo. **La lengua de los derechos**: La formación del derecho público europeo tras la revolución francesa. 3ª. ed. Madrid: Civitas, 2009.

GIANNINNI, Massimo Severo. Diritto Amministrativo. 2ª. ed. Milano: Giuffrè, 1988, v. 2.

GIL-ANTUÑANO, Nieves Palacios. Alimentación sana y equilibrada: Importancia de la información sobre los alimentos que comemos. In: MATEU, Nuria Amarilla. **El derecho a la información en salud alimentaria**. Madrid: Eupharlaw, p. 107-133, 2006.

GIRELA, Miguel Angel. **Seguridad alimentaria y nuevos alimentos**. Madrid: Arazandi, 2006.

GOMES, Carla Amado. Estado Social e concretização de direitos fundamentais na era tecnológica: algumas verdades inconvenientes. **Scientia Iuridica**. - T. 57, n. 315, (Jul. Set. 2008).

_____. **Risco e Modificação do Acto Autorizativo Concretizador de Deveres de Protecção do Ambiente**. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

_____. Risco e direito do urbanismo. **Revista de Legislação e de Jurisprudência**, Coimbra, ano 138, nº 3955

_____. Subsídios para um quadro principiológico dos procedimentos de avaliação e gestão do risco ambiental. **Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente**. Coimbra, n.º 17, p.35-56. 2002.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. O poder de policia e o princípio de dignidade da pessoa humana na jurisprudência francesa. In: **Seleções Jurídicas ADV**, n. 12, p. 17 ss., 1996.

GRANDELE, Renato. Venenos legalizados: Cientistas organizam lista de alerta sobre substâncias perigosas. **O GLOBO**. Publicado em 23/01/2010.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 6. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2005.

GRIECO, Allen J. Alimentação e classes sociais no fim da Idade Média e na Renascença. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, p.466-477, 1998.

GRIMM, Dieter. **Constitucionalismo y Derechos Fundamentales**. Traducción de Raúl Sanz Burgos y José Luis Muñoz de Baena Simón. Madrid: Editorial Trotta, 2006.

HAMMERSCHMIDT, Denise. O risco na sociedade contemporânea e o principio da precaução no Direito Ambiental. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 92 , n.808, p. 39-56, fev. 2003.

JIMÉNEZ PLAZA, María Isabel. **El derecho de acceso a la información municipal**. Madrid: Iustel, 2006.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-RIO.

JUSTEIN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

KANASHIRO, Marta. Controle de risco: uma tarefa infundável. **Revista Comciência – Revista Eletrônica de Jornalismo Científico**, nº 104, dez. 2008. Disponível em <<http://comciencia.br>>. Acesso em 01/05/2010.

KANT, Immanuel. **Filosofia de la historia**. Traducción de Eugenio Ímaz. 2ª edição. México: FCE, 1979.

KISS, Alexandre. Os direitos e interesses das gerações futuras e o princípio de precaução. In: VARELLA, Marcelo Dias; BARROS, Aba Flavia (org). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

KOURILSKY, Philippe t VINEY, Genevuiève. **Le principe de precaution**. Rapport au premier ministre. Editions Odile Jacob : La Documentation Française, Paris, 1999. Disponível em:<http://lesrapports.ladocumentationfrancaise.fr/BRP/004000402/0000.pdf>>.

Legal Perspectives on Democracy and New Modes of Governance. New Modes of Governance Project. Disponível em: <<http://www.eu-newgov.org/index.asp>>.

LEITE, José Rubens Morato; FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. **Biossegurança e Novas Tecnologias na Sociedade de Risco**: aspectos jurídicos, técnicos e sociais. 1. ed. São Paulo: Editora Conceito, 2007.

LEWIS, Carol W. In pursuit of the public interest. **Public Administration Review**, volume 66, Issue 5, September-October, p. 694-701, 2006.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o governo**. Tradução: Alex Marins. Martin Claret, 2006.

LOUREIRO, João. Da sociedade técnica de massas à sociedade de risco: prevenção e tecnociência: Algumas questões juspublicísticas. In: **Estudos em homenagem ao Prof. Doutor Rogério Soares**. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

LUHMAN, Niklas. **Organización y decisión**: Autopoiesis, acción y entendimiento comunicativo. Traducción: Darío Rodríguez Mansilla. Rubí (Barcelona): Antrophos Editorial, 2005.

_____. **Soziologie des Risikos**. Berlin/New York, 1991.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. A engenharia genética e a Administração Pública Federal. **Interesse Público**, ano VII, n.35, p. 13-32. jan/fev. 2006.

_____. O princípio da precaução e a avaliação do risco. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v.96, n.856, p.35-50, fev., 2007.

MAFFIODO, Salvador Vilagra. **Principios de Derecho Administrativo**. Assunción: El Foro, 1991.

MAHIOU, Ahmed and SNYDER, Francis. Toward an international Law for adequate food. In: Idem. **La sécurité alimentaire. Food security and food safety**. Académie de Droit International. The Hague/Boston/London: Brill, 2006.

MALLÉN, Beatriz. **El derecho fundamental a una buena administración**. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 2004.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor: o novo regime das relações contratuais**. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

MARQUES, Maria Manuela Leitão; FRADE, Catarina. Risco e segurança alimentar: da (in) segurança da escassez à (in) segurança da abundância. **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**. Belo Horizonte, n. 7, ano 2, julho, 2004.

MARTOS, Jesus Sánchez; PIZARRO, Carmen Gamella. Información alimentaria y educación para la salud. In: MATEU, Nuria Amarilla. **El derecho a la información en salud alimentaria**. Madrid: Eupharlaw, p. 79-106. 2006.

MATEU, Nuria Amarilla. **El derecho a la información en salud alimentaria**. Madrid: Eupharlaw, 2006.

MAYNTZ, Renate. El Estado y la sociedad civil en la gobernanza moderna. **Reforma y democracia**, n. 21, CLAD, Caracas: Venezuela, 2001.

MEIRA, Bruno Tanus Job. Novo cenário para os transgênicos. **Valor Econômico**. A14. 14 de março de 2010.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

_____. Poder de policia. **Revista de Direito Administrativo**, 199:89-96, jan./mar.1995.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 23ª ed. Atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle filho. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MELLO, Heloísa Carpena Vieira, Prevenção de riscos no controle da publicidade abusiva. **Revista do Direito do Consumidor**, vol. 35, ano 9, jul./set.2000.

MELLO, Leonel Itaussu A.; COSTA, Luis Cesar Amad. **História Moderna e contemporânea**. 6. ed. São Paulo: Editora Scipione. 1990.

MIRAGEM, Bruno Nubens Barbosa. A defesa administrativa do consumidor no Brasil: Alguns aspectos. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo: RT, v.12, n.46, abr./jun. 2003.

MIRANDA NETTO, Fernando Gama. Aspectos materiais e processuais do direito fundamental à alimentação. In: **Direitos Sociais – Fundamentos, Judicialização e Direitos Sociais em Espécie**. SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Org.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MÖLLER, Letícia L. Esperança e responsabilidade: os rumos da bioética e do direito diante do progresso da ciência. In: MARTINS-COSTA, Judith; MÖLLER, Letícia L. (orgs.). **Bioética e responsabilidade**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MONCADA, Luis S. Cabral de. A reserva de lei no actual direito público alemão. In: Idem. **Estudos de direito público**. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

_____. Contributo para uma teoria de legislação. In: MONCADA, Luis S. Cabral de. **Estudos de Direito Público**. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

_____. **Ensaio sobre a lei**. Coimbra: Coimbra Editora, 2002.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **O espírito das leis**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MORAIS, Roberta Jardim de. **Segurança e rotulagem de alimentos geneticamente modificados**: Uma abordagem do Direito Econômico. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

MORAL SORIANO, Leonor. Spanish public law and risk. Risk and public law. In: **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p. 566-597, spring/printemps 2003.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Administração de resultado. **Biblioteca Digital Fórum Administrativo**, Belo Horizonte, ano 9, n. 100, jun. 2009.

_____. **Curso de Direito Administrativo**. Forense: Rio de Janeiro, 2006.

_____. Novos institutos consensuais da ação administrativa. Gestão pública e parcerias. In: Idem. **Mutações do direito público**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. Novo referencial no Direito Administrativo: do controle de vontade ao do resultado. A juridicização dos resultados na Administração Pública. **Biblioteca Digital Fórum Administrativo**, Belo Horizonte: Ed. Fórum, n. 67, pp. 7.801-7.810, set. 2006.

_____. Princípios informativos e interpretativos do direito administrativo. In: Idem. **Mutações de Direito Público**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

MORENO, José M. Martín. La salud publica ante los retos de comunicación de riesgos alimentarios. In: MATEU, Amarilla Nuria. **El derecho a la información en la salud alimentaria**. Madrid: Eupharlaw, p. 41-55. 2006.

MORINEAU, Michel. Crescer sem saber porquê: estruturas de produção demográfica e rações alimentares. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade. 6. ed., p. 560-610. 1998.

MORÓN, Miguel Sanchez. **Derecho Administrativo: Parte General**. Madrid: Tecnos, 2009.

MUÑOZ, Jaime Rodriguez-Arana. **El buen gobierno y la buena administración de instituciones públicas**. Navarra: Arazandi, 2006.

NABAIS, José Casalta. O estatuto constitucional dos consumidores. **Biblioteca Digital Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, Belo Horizonte, ano 7, n. 27, jul./set. 2009.

NATÉRCIA, Flávia. E o mundo (ainda) não se acabou. **Comciência. Revista Eletrônica de Jornalismo Científico**. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/>?. Acesso em 17/05/2010

NEHRIG, Anja; BRENNER, Michael. Public law and risk in Germany. Risk and Public law. In: **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p. 305-319, spring/printemps 2003.

NEWSCIENTIST. Vatican admits Galileo was right. 07 de novembro de 1992. Disponível em: <<http://www.newscientist.com/article/mg13618460.600-vatican-admits-galileo-was-right-.html>>.

New York Times. *Biotechnology Food: From the Lab to a Debacle*. 25 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2001/01/25/business/25FOOD.html?pagewanted=1>>.

NODARI, Rubens Onofre. Biossegurança, transgênicos e risco ambiental: os desafios da nova lei de biossegurança. In: LEITE, José Rubens Morato; FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. **Biossegurança e novas tecnologias na sociedade de risco: aspectos jurídicos, técnicos e sociais**. Florianópolis: Conceito editorial, p.17-70, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Justino e SCHWANKA, Cristiane. A administração consensual como a nova face da Administração no século XXI: fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação. **Biblioteca Digital Revista de Direito Administrativo e Constitucional – RDAC**, Belo Horizonte, ano 8, n. 32, abr. 2008. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/bid/bidConteudoShow.aspx?idConteudo+5367672>>. Acesso em 10/06/2010.

OMS/FAO. **Qué es el Codex Alimentarius**. Roma, 2006.

Organização Mundial das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO. Definições dos termos de análise de riscos relativos à inocuidade dos alimentos. Disponível em:< <http://www.fao.org>>. Acesso em 31/05/2010.

PEDROCCO, Giorgio. A indústria alimentar. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira São Paulo: Estação Liberdade, p. 763-778. 1998.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Interpretação Constitucional e Direitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PEREZ LUÑO, Antonio E. **Los derechos fundamentales**. Madrid: Tecnos, 2007.

PESSANHA, Lavínia e WILKINSON, John. **Transgênicos, recursos genéticos e segurança alimentar: O que está em jogo nos debates?** Campinas: Armazém do Ipê, 2005.

PIÇARRA, Nuno. **A separação de poderes como doutrina e princípio constitucional: um contributo para o estudo de suas origens e evolução**. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

POLLIT, Cristopher. **Time, policy, management: governing with the past**. New York: Oxford University Press, 2008.

POMPENMAYER, Edison Fernando. Rastreabilidade e segurança alimentar: o caso da carne bovina. In: DERANI, Cristiane (org.). **Transgênicos no Brasil e biossegurança**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2005.

QUEIROZ, Cristina. **Direitos fundamentais sociais. Funções, âmbito, conteúdo, questões interpretativas e problemas de justiciabilidade**. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

_____. **O Parlamento como factor de decisão política**. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

RANGEL-S, Maria Ligia. Risco, cultura e comunicação na proteção e promoção da saúde. In: In: COSTA, Ediná Alves; RANGEL-S, Maria Ligia. (org). **Comunicação em vigilância sanitária: Princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, 2007.

REALE, Miguel. **Teoria do Direito e do Estado**. 4ª. ed. ver. Saraiva, 1984.

REID, Michael. **Forgotten continent: the battle for Latin America's soul**. Great Britain: Yale Press, 2007.

Revista Comciência – Revista Eletrônica de Jornalismo Científico, nº 104, dez. 2008. Disponível em <<http://comciencia.br>>. Acesso em 01/05/2010.

RIERA-MELIS, Antonio. Sociedade feudal e alimentação (séculos XII e XIII). In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade. 6. ed, p.387-408. 1998.

ROCHA, Alda do Amaral. Persiste disputa entre Estados Unidos e Brasil na carne industrializada. **Valor Econômico**. São Paulo. 9 jun. 2010.

ROSSEAU, Jean-Jacques. **Textos filosóficos**. Tradução por Lúcia Pereira de Souza. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2002.

SANDIELLI, Aldo. **Il Procedimento Amministrativo**. Milano, 1964.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 5. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SCHIER, Paulo Ricardo. **Filtragem constitucional**: construindo uma nova dogmática jurídica. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1999.

SEIRA, Cesar Cierco. El principio de precaución: reflexiones sobre su contenido y alcance en los Derechos comunitario y español. **Revista de administración pública**, n. 163, p. 73-125. 2004.

SERRA, Silvia Helena. Caso soja Round Up Ready: a Violação do princípio democrático e do princípio da publicidade pela CTNBIo. In: DERANI, Cristiane. Transgênicos no Brasil e Biossegurança. **Revista de Direito Ambiental Econômico**. Número I. Vol. I. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2005.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 10. ed., 1994.

SILVA, Suzana Calvão Tavares da. **Direito Administrativo**. Sumários desenvolvidos de Direito Administrativo I. (1º. ciclo), 2009/2010. Disponível em: <<http://www.fd.uc.pt>>. Acesso em: 04/11/2009.

_____. **Direito Administrativo Europeu**. Sumários desenvolvidos de jurisprudência do Direito Administrativo. 2º. ciclo. Coimbra, 2010. Disponível em: <www.fd.uc.pt>. Acesso em 02/05/2010.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. Tradução: Norberto de Paula Lima. Hemus, 2008.

SMITH, Jeffrey M. **Roleta Genética**: Riscos documentados dos alimentos transgênicos sobre a saúde. Tradução de Leonardo Telles Meimes. São Paulo: Editora João de Barro, 2009.

SORCINELLI, Paolo. Alimentação e saúde. In: FLANDRIN, J.; MONTANARI M. (Org.). **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, p.792-805. 1998.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel (Org.). **A Constitucionalização do Direito**: Fundamentos teóricos e aplicações específicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

Stanford Encyclopedia of Philosophy. Positive and Negative Liberty. *First published Thu Feb 27, 2003; substantive revision Mon Oct 8, 2007.* Disponível em: < <http://plato.stanford.edu/entries/liberty-positive-negative>>. Acesso em:

STELZER, Manfred. The positioning of fundamental rights within governmental policies of risk management. Risk and public law. In: **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, spring/printemps 2003.

STEWART, Richard B. Reformation of American Administrative Law. **Harvard Law Review**, vol. 88, n. 8, p. 1667, june 1975.

_____. The Global Regulatory Challenge to U.S. Administrative Law. **New York University Journal of International law and politics**, vol. 37, n. 4, p. 695-762, 2006.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Direito Administrativo Ordenador**. 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

SUNSTEIN, Cass. **After the Rights Revolution: Reconceiving the Regulatory State**. Cambridge: Harvard University Press, 1990.

_____. **Laws of fear. Beyond the precautionary principle**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

_____. Para além do princípio da precaução. Tradução de Marcelo Fensterseifer, Martin Haerberlein e Tiago Fensterseifer. **Biblioteca Digital de Interesse Público, IP**, Belo Horizonte, ano 8, n. 37, maio 2006.

TAVARES, André Ramos. Direito fundamental à educação. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Org.). **Direitos Sociais – Fundamentos, Judicialização e Direitos Sociais em Espécie**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

TEIXEIRA, José Horácio Meirelles. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Forense Universitária, 1991.

THE INFORMANT. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Gregory Jacobs et al. Estados Unidos: Warner Bros. Pictures, 2009.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **On democracy, revolution and society**. Chicago Press, 1980.

TORNÓS MÁ, J.; GALÁN GALÁN, A. **Comunicación pública**. Marcial Pons. Madrid: 2000.

TRUTE, Hans-Einrich. From past to future risk-from private to public law. Risk and Public Law. In: **Revue europeenne de droit public**, vol.15, n.1, p.74-103, spring/printemps 2003.

UNIÃO FEDERAL. Advocacia Geral Da União. Advocacia-Geral avalia regras de propaganda de alimentos e recomenda suspensão de resolução da ANVISA. 13/07/2010. Disponível em:<[http:// www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)>. Acesso em 15/07/2010.

VADENLANDE, Victor Manteca. El concepto legal de riesgo en la alimentación: **Distribución y consumo**. Maio-junio 2008.

Valor Econômico. País ultrapassa Argentina e assume a segunda posição em transgênicos: Brasil está atrás apenas dos Estados Unidos, que ainda tem uma área três vezes maior do que a do Brasil em plantação de transgênicos. Publicado em 24/02/10.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. Interesse Público. In: **Dicionário Jurídico da Administração Pública**. 2. ed. Vol. V. Lisboa, p. 275-282. 1993.

_____. **Os direitos fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil. Ley, derechos, justicia**. Traducción de Marina Gascón. Madrid: Editorial Trotta, 2008.